



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.146/2009.

Altera o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, que reestruturou a Autarquia Previdenciária de Inajá - INAJAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 – Fica desde já instituída uma função gratificada para o exercício das respectivas funções, no importe de até R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para o Diretor-Geral e de até R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) para o Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo do recebimento da importância atinente ao seu cargo efetivo.'

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.121/2006.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Inajá - PE., 18 de Fevereiro de 2009.


AIRON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito.

Prefeitura M. de Inajá - PE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos da sede desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei e nesta data.
Em, 18/02/09

Maria Quidute de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RUA CICERO TORRES, 118 – CENTRO INAJÁ PERNAMBUCO - CEP: 56560-000
TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax. (87) 3840-1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N.º 1.146/2009.

Altera o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, que reestruturou a Autarquia Previdenciária de Inajá - INAJAPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 33 da Lei Municipal n. 1.121/2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33 – Fica desde já instituída uma função gratificada para o exercício das respectivas funções, no importe de até R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) para o Diretor-Geral e de até R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais) para o Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo do recebimento da importância atinente ao seu cargo efetivo.'

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.121/2006.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Inajá - PE., 18 de Fevereiro de 2009.


AIRON TIMOTEO CAVALCANTE

Prefeito.

Prefeitura M. de Inajá - PE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos da sede desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei e nesta data

Em, 18/02/09


Maria Quidute de Menezes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

RUA CICERO TORRES, 118 – CENTRO INAJÁ PERNAMBUCO - CEP: 56560-000
TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax. (87) 3840-1246

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.
 RUA CÍCERO TÓRRES, Nº 118 - CENTRO
 CEP 56560-000 INAJÁ - PE
 CNPJ 10.108.219/0001-23
 FONE/FAX(87)-38401158 FONE (87)-38401246

ANEXO - I

TABELA ATUAL DE IMPOSTOS

VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO
- BOVINO (BOI) R\$ 9,00	R\$ 15,00
- CAPRINO (BODE) R\$ 2,00	R\$ 3,00
- SUÍNO (PORCO) R\$ 5,00	R\$ 10,00
- BANCA DE CALÇADOS R\$ 2,00	R\$ 4,00
- BANCA DE COMIDAS R\$ 1,00	R\$ 2,00
- BANCA DE MIUDEZA R\$ 1,00	R\$ 2,00
- BANCA DE CD'S R\$ 1,00	R\$ 2,00
- BANCA DE PEIXES R\$ 1,00	R\$ 2,00
- BANCA DE CEREAIS R\$ 2,00	R\$ 3,00
- BANCA DE FUMO R\$ 1,00	R\$ 2,00
- BANCA DE FRUTAS E VERDURAS R\$ 1,00 à 2,00	R\$ 2,00 à 4,00
- BANCA DE CONFECÇÕES E TECIDOS R\$ 2,00	R\$ 4,00
- BANCA DE CARNES EM FRENTE AO AÇOUGUE R\$ 1,00	R\$ 2,00
- BANCA DE TECIDO DURANTE À SEMANA R\$ 2,00	R\$ 4,00
- MERCADO PÚBLICO (BOXE) R\$ 2,00	R\$ 4,00
- MERCADO PÚBLICO (CHÃO) R\$ 1,00	R\$ 2,00
- MERCADORIAS DIVERSAS NO CHÃO R\$ 1,00	R\$ 2,00
- POR VOLUMES DE FRUTAS NO CHÃO R\$ 1,00	R\$ 2,00
- SAÍDA DE CAPRINOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS R\$ 1,00	R\$ 2,00
- IMPOSTOS DIVERSOS R\$ 1,00	R\$ 2,00